

# Tarifário

aplicável a partir de 30/11/2025



O presente documento («Tarifário») estabelece as comissões aplicáveis aos produtos e serviços da iBanFirst a partir de 1 de setembro de 2023.

Este tarifário forma uma parte integral dos [Termos e Condições Gerais de Utilização](#) da iBanFirst, devendo ser lido em conjunto com estes. Aplica-se automaticamente a todos os utilizadores dos serviços fornecidos pela iBanFirst e estão disponíveis em <https://ibanfirst.com/terms>.

## Montante mínimo das operações

As taxas e comissões estabelecidas no tarifário aplicam-se a todos os clientes que efetuem operações cambiais no **valor mínimo de 200 000 €** por ano através da plataforma iBanFirst.

Se o cliente não perfizer o volume mínimo estipulado acima, a iBanFirst reserva-se o direito de cobrar uma comissão de **0,2%** a todos os fluxos de entrada nas várias contas.

## Tarifas de produtos e serviços

As tarifas apresentadas abaixo não incluem impostos.

Certas atividades específicas poderão ser isentas das tarifas abaixo. Esta isenção está sujeita a acordo com o Gestor de Conta mediante um contrato específico.

As tarifas podem ser alteradas ao abrigo dos termos estabelecidos nos Termos e Condições Gerais de Utilização.

## Contactos

O seu ponto de contacto inicial é o seu Gestor de Conta da iBanFirst.

## Reclamações

Pode enviar quaisquer queixas ou reclamações para [complaints@ibanfirst.com](mailto:complaints@ibanfirst.com).

## Administração da Conta iBanFirst

Comissão de abertura	Grátis
Comissões de manutenção	Grátis
Extratos de conta online	Grátis
Acesso ilimitado ao histórico da conta	Grátis
Visualização e gestão de contas agrupadas de várias empresas	Grátis
Comissão de carta de confirmação da conta	60 €
Comissão de fecho da conta	Grátis
Gestão de conta local nos EUA em USD	0,3% sobre os fluxos recebidos

## Pagamentos

Com base no seu volume anual de operações cambiais e após a análise de um dos nossos especialistas em mercado cambial, receberá uma cotação com uma taxa de conversão personalizada.

Pagamentos entre contas iBanFirst	Grátis
Comissões relativas ao tipo de pagamento selecionado/cobrança de comissões faturadas por bancos intermediários: <ul style="list-style-type: none"> <li>• SEPA<sup>1</sup></li> <li>• DSP<sup>2</sup></li> <li>• SWIFT (moedas que não o euro)</li> </ul>	Grátis 5 € 5 €/SHARE <sup>3</sup> , 25 €/OUR <sup>3</sup> , 0 €/BEN <sup>3</sup>
Receção de ordens de débito direto SEPA (Core) <sup>5</sup>	Não disponível
Receção de ordens de débito direto SEPA (B2B) <sup>5</sup>	Grátis (para contas bancárias das quais o cliente seja titular)
Monitorização de pagamentos em tempo real para o ordenante e os beneficiários (Payment Tracker)	Grátis
Acesso a mensagens sobre transferências bancárias	Grátis
Comissão de investigação	20 €
Cancelamento ou alteração de pagamento	20 €
Devolução de fundos	20 €
Apreensões	10% do montante apreendido até ao limite de 100 €
Comissões de conta inativa	30 € por ano

<sup>1</sup> Consultar o Anexo B.

<sup>2</sup> Consultar o Anexo C.

<sup>3</sup> Consultar o [Centro de ajuda da iBanFirst](#) para obter mais informações sobre os tipos de pagamento disponíveis.

<sup>4</sup> Consultar o [Centro de ajuda da iBanFirst](#) para obter mais informações sobre as velocidades de pagamento disponíveis.

<sup>5</sup> Consultar o [Centro de ajuda da iBanFirst](#) para obter mais informações sobre as autorizações de débito direto SEPA Core e B2B.

## Creditar e debitar uma conta

Transferências e créditos recebidos de uma conta de terceiros*	<b>Grátis</b>
Emissão de ordens de débito direto SEPA (Core) <sup>1</sup>	<b>Grátis</b>
Emissão de ordens de débito direto SEPA (B2B) <sup>1</sup>	<b>Grátis</b>
Creditar uma conta iBanFirst através de um pagamento iniciado por open banking <sup>2</sup>	<b>Grátis</b>

\* Comissão variável de 0,2% aplicável a transferências e créditos recebidos de uma conta de terceiros (incluindo débitos diretos SEPA e pagamentos por *open banking*) para clientes cujo volume anual de operações cambiais seja inferior a 200 000 €.

## Gestão do risco para pagamentos futuros em moeda estrangeira (contratos a prazo)

### Módulo ativado a pedido

Os contratos cambiais a prazo apresentam um risco de mercado, pelo que a iBanFirst pode exigir que os clientes que subscrevam estes contratos forneçam uma caução, caso a maturidade exceda sete dias. Em alguns casos, um valor de cobertura adicional pode vir complementar a caução. A caução é expressa num valor percentual do montante a pagar e tem de ser creditada na sua conta de caução no prazo de 48 horas após a validação das suas posições a prazo. O montante varia consoante a maturidade da sua operação futura e é deduzido do valor total final a liquidar.

Os termos e condições que regem as cauções e os valores de cobertura adicional estão disponíveis na plataforma, no separador «Regras e parâmetros» da secção «Conta de caução». Consulte os Termos e Condições Gerais de Utilização para obter mais informações.

Tipo de operação	Caução
Operação cambial a prazo < 7 dias	0%
Operação cambial a prazo ≥ 7 dias e ≤ 1 mês	3%
Operação cambial a prazo > 1 mês e ≤ 6 meses	5%
Operação cambial a prazo > 6 meses e ≤ 2 anos	10%

## Outros serviços para empresas

Ligação via EBICS / SWIFTNet ou API ao seu software de contabilidade, gestão de tesouraria ou ERP	<b>Grátis</b> salvo pedidos especiais
---	--

<sup>1</sup> Consultar o [Centro de ajuda da iBanFirst](#) para obter mais informações sobre as autorizações de débito direto SEPA Core e B2B.

<sup>2</sup> Consultar o [Centro de ajuda da iBanFirst](#) para obter mais informações sobre os tipos de pagamento disponíveis.

## A. Tabela de conversão

No caso de se aplicarem comissões, consulte a tabela de conversão correspondente à sua moeda de relato.

<b>Moeda</b>	<b>1 EUR =</b>
AED	4,5000
AUD	1,7000
BGN	2,0000
CAD	1,6000
CHF	1,2000
CNH/CNY	7,5000
CZK	27,000
DKK	7,5000
EUR	1,0000
GBP	0,9000
HKD	10,0000
HUF	400,00
ILS	4,0000
JPY	140,00
MAD	12,0000
MXN	25,0000
NOK	11,0000
NZD	1,8000
PLN	5,0000
RON	5,5000
SAR	4,5000
SEK	11,0000
SGD	1,7000
THB	45,000
TRY	18,0000
USD	1,2000
XAF	660,00
XOF	660,00
ZAR	20,0000

## B. Transferências SEPA

O Espaço Económico Europeu (EEE) é constituído pelos 27 países da União Europeia, bem como pela Islândia, Noruega e Liechtenstein.

A SEPA (Área Única de Pagamentos em Euros) é constituída pelo EEE, bem como pela Suíça, Mónaco, Jersey, Guernsey, Ilha de Man, São Marino, Andorra, Reino Unido, São Pedro e Miquelão e Cidade do Vaticano.

O regulamento europeu relativo à SEPA definiu o enquadramento legal dos serviços de pagamento no EEE e incluiu novos instrumentos de pagamento «SEPA» (em EUR), uniformizado as transferências de crédito e débitos diretos em toda a área SEPA.

Para que uma transferência seja elegível para SEPA, tem de ser:

- denominada em euros,
- executada na área SEPA,
- normal (e não urgente/expresso),
- processada automaticamente por meio do IBAN (International Bank Account Number ou Número Internacional de Conta Bancária, em português) do beneficiário.

## C. Transferências DSP

De um modo geral, a DSP (Diretiva dos Serviços de Pagamentos) aplica-se a operações de pagamento realizadas no EEE (ou seja, nos 27 países da União Europeia, bem como na Islândia, Noruega e Liechtenstein) que sejam:

- provenientes de e efetuadas para uma conta localizada num país abrangido pela DSP no EEE,
- denominadas na moeda de um dos países membros do EEE (ou seja, EUR, HUF, ISK, NOK, PLN, RON, SEK, CHF, CZK, DKK).

No entanto, a DSP (com algumas exceções) também se aplica às partes de uma operação de pagamento realizada no EEE, no âmbito de pagamentos provenientes de e/ou efetuados para uma conta localizada num país do EEE numa moeda não contemplada no EEE.

## D. Glossário

### **BIC (Business Identifier Code ou Código de Identificação de Empresa, em português):**

A norma internacional utilizada para identificar organizações que efetuam pagamentos através da rede SWIFT.

**Carta de confirmação:** Também referida como «procedimento de confirmação direta», a carta de confirmação é enviada em resposta a um pedido efetuado por um terceiro que possua uma relação comercial com a sua empresa, no qual se solicita ao seu contabilista certificado ou revisor oficial de contas uma confirmação direta relativamente a todas as operações, saldos ou outras informações.

**SHARE (tipo de pagamento):** Um tipo de pagamento efetuado através da rede SWIFT, que determina a repartição, entre o ordenante e o beneficiário, das comissões aplicáveis à operação. Nos pagamentos SHARE, as comissões são repartidas entre o beneficiário e o ordenante. A porção das comissões a cargo do beneficiário serão deduzidas do montante recebido.

**Data do valor:** A data na qual os fundos são efetivamente debitados ou creditados numa conta.

**IBAN (International Bank Account Number ou Número Internacional de Conta Bancária, em português):** É a norma internacional relativa aos números de conta bancária, utilizada no âmbito dos pagamentos SEPA europeus e, se aplicável, internacionais.


**OUR (tipo de pagamento):** Um tipo de pagamento efetuado através da rede SWIFT, que determina a repartição, entre o ordenante e o beneficiário, das comissões aplicáveis à operação. Nos pagamentos OUR, o ordenante opta por pagar todas as comissões. Por conseguinte, o beneficiário tem a certeza de que irá receber o montante total do pagamento, sem dedução de comissões.

**Liquidação por bruto em tempo real (LBTR):** Um sistema de pagamento no qual as operações são liquidadas continuamente e em tempo real, uma operação de cada vez. O banco do beneficiário recebe os pagamentos com opção de LBTR no prazo de uma hora durante o horário de expediente.



 **iBanFirst Bruxelles**

489 Avenue Louise  
1050 Bruxelles

 +32 2 808 15 42

 [hello@ibanfirst.com](mailto:hello@ibanfirst.com)

 [www.ibanfirst.com](http://www.ibanfirst.com)

